



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processos nº **9423/2019**

Pregão Presencial nº 074/2019

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30**, com sede Avenida: João XIII, nº 917, Bairro: Bela Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-225, por seu representante legal, Sr. Bruna Bonomo Graciano, inscrito no CPF nº 090.307.957-78 e Carteira de Identidade nº 1.747.449, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 074/2019 publicada no DOES do dia 20/12/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 10/12/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 168 a 170, dos Processos Administrativos nº **9423/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **74/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº **9423/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,



mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Ação Gestão do Esporte e Lazer e Elemento de Despesa 3.3.90.39.22 do orçamento vigente.

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços fica fixado em **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SETIMA

7.1- DO FORO

7.1.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

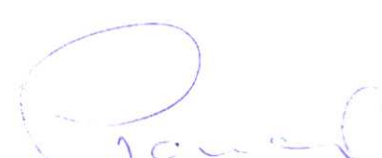
Conceição da Barra - ES, 17 de Janeiro de 2020.



FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante



B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME
CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30
Contratado



Srº Paulo Cesar de Oliveira Pestana -
Matrícula: 11463
Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Esporte e Laser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.14.06.0017-1	JG			0,000	40,000	451,0000	18.040,00
Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO sendo, dois bandeirinhas e dois árbitros principais, Campeonato de Futebol Máster								
02	2.14.06.0018-0	JG			0,000	100,000	418,0000	41.800,00
Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO sendo, dois bandeirinhas e dois árbitros principais, Campeonato de futebol amador								
03	2.14.06.0019-8	JG			0,000	80,000	238,0000	19.040,00
Árbitros oficiais de FUTSAL sendo, dois árbitros e um anotador e um cronometrista.								
04	2.14.06.0020-1	JG			0,000	80,000	190,0000	15.200,00
Dois árbitros de basquetebol e um anotador								
05	2.14.06.0021-0	JG			0,000	40,000	236,0000	9.440,00
02 (dois) árbitros oficiais de Futebol Society e anotador								
06	2.14.06.0022-8	JG			0,000	80,000	135,0000	10.800,00
02 (dois) árbitros oficiais de Voleibol e uma anotador								
07	2.14.06.0023-6	JG			0,000	80,000	255,0000	20.400,00
02 (dois) árbitros oficiais de Handebol e uma anotador								
08	2.14.06.0024-4	JG			0,000	80,000	198,0000	15.840,00
02 (dois) árbitros oficiais de Futebol de Praia e um anotador								
09	2.14.06.0025-2	JG			0,000	50,000	171,0000	8.550,00
02 (dois) árbitros oficiais de Volei de Praia e uma anotador								
10	2.14.06.0026-0	JG			0,000	30,000	400,0000	12.000,00
02 (dois) Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO e um reserva (Jogo da Copa Gazetinha)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	2.14.06.0027-9	JG			0,000	50,000	213,0000	10.650,00

02 (dois) árbitros oficiais de Futevôlei e um anotador

Valor Total R\$ 181.760,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS.

1. OBJETIVO

Apoio logístico para a realização de eventos esportivos e serviço de arbitragem para o período de 2020 na modalidade de **registro de preços**, que acontecerá na Sede do Município e seus distritos.

2. JUSTIFICATIVA

A SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conceição da Barra, dentre as atividades programadas para o ano de 2020, que visa incentivar o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização de que as ações de ambiência promovidas pela instituição são capazes de contribuir para o aumento da qualidade de vida de seus munícipes.

Um dos grandes desafios das instituições é a capacidade de responder à demanda de seus usuários em relação a uma melhor qualidade de vida. Esta vertente contribui para que as organizações busquem continuamente pessoas saudias, equilibradas, criativas, aptas, íntegras e motivadas.

A realização dos eventos busca ainda a conscientização de que a mudança em seu estilo de vida, com a inserção em sua rotina de atividades esportivas, aliada a uma dieta bem orientada, torna as pessoas mais saudáveis. A prática de esportes funciona, também, como instrumento de integração e socialização para a melhoria da relação munícipes/instituição e instituição/munícipes.

Por se tratar de eventos de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos, para que promova desde a locação do espaço poliesportivo até a programação, execução e supervisão de toda a logística dos eventos.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A realização dos eventos visa atender às metas e os objetivos estratégicos do calendário esportivo anual da SMEL, de acordo com as atividades elaboradas por este setor e demais parceria com a Secretaria Municipal de Turismo entre outras.

3.1. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

3.1.1. Objetivo 01- *“Estabelecer políticas de valorização de alunos, servidores e praticantes de esporte”.*

Página 6 de 8



4.2. METAS

4.2.1. META 01- Aumentar o índice de praticantes de esporte no município;

4.2.2. META 02 – Fornecer atividades esportivas e promover os atletas e a instituição no âmbito municipal e estadual.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. DOS SERVIÇOS

5.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, de todos os produtos conforme descrição relacionada neste termo, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

5.1.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços referente aos anexos deste termo até, no máximo, uma (01) hora antes do início de cada dia do evento;

5.1.4. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante os eventos, fornecendo os resultados das competições;

5.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela SMEL que estiverem sob os seus cuidados, **ressarcindo a este Poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização;**

5.1.6. Comparecer às reuniões **pré-estabelecidas pela SMEL**, antes da realização do evento;

5.1.7 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos serviços fornecidos.

5.1.8 Caso a contratada não cumpra os prazos para execução dos serviços, será notificada pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Consultoria Jurídica do Município de Conceição da Barra.

5.1.9 Comunicar, por escrito, a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, em, no máximo, **30 (trinta) dias antes da realização do evento**, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;

5.1.14. **Apresentar os documentos solicitados** e imprescindíveis para a devida contratação;

5.1.15. **Apresentar pessoal qualificado** para realizar as arbitragens nos eventos conforme este termo e seus anexos.

5.1.16. **Ter descrição do objeto no contrato social “ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA” para os serviços de arbitragem**

6. DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Os espaços poliesportivos disponíveis no município e alocados na sede e distritos (quadras, campos, praças e outros) o endereço será fornecido pela SMEL;

6.2. **LOCALIZAÇÃO** – Sede e Distritos do município de Conceição da Barra;



7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

7.1. Disponibilizar à contratada, a arte dos itens esportivos para confecção, via e-mail ou na Secretaria de Esporte e Lazer.

7.2. **Fornecer** à contratada as **informações** sobre os eventos e **facilitar** o acesso a suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

7.3. **Agendar reuniões** com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção dos eventos.

7.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados**, objetos do presente Termo;

7.5. **Cumprir e fazer cumprir** as cláusulas contratuais;

7.6. Realizar o **pagamento dos serviços** efetivamente prestados.

8.1. Admite-se a **subcontratação** para alguns serviços e itens que serão utilizados durante o evento desde que solicitado por escrito a SMEL.

8.2. **Os serviços fora das especificações** aqui definidas só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da SMEL.

8.3. Os eventos dos itens 12 a 19 deverão ser realizados mediante a apresentação de projetos com as solicitações da SEMEL.

9. ORÇAMENTO

9.1. O valor estimado do orçamento está previsto na planilha de utilização dos recursos da SMEL.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As empresas participantes dos itens dos eventos deverão apresentar Software (Gerenciador de Competições) sistema que permitirá o controle completo de qualquer competição através do cadastro de atletas, dirigentes, sorteios de agrupamentos em turno, turno e retorno, eliminatórios, entre outros **NA HABILITAÇÃO**. A não apresentação deste item será motivo de desclassificação.

10.2 O prazo para execução dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

10.3 O pagamento será efetuado até 30 dias da execução dos serviços.

10.4. Todas empresas participantes dos itens, dos eventos deverão cumprir todas as exigências do anexo I para realização dos eventos específicos solicitados pela SEMEL. A comprovação de participação dos profissionais em evento esportivo deverá ser **DECLARADO EXPRESSAMENTE NO ATO DE LICITAÇÃO**.

10.5 O contrato será fiscalizado pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira Pestana lotado na SEMEL